

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente contratação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA ABERTURA DE LEITOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A Licitação e futuras contratações terão fundamento legal nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021**; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações; no Decreto Municipal 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.1. NOTA EXPLICATIVA: Em razão do disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, os prazos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico foram reduzidos pela metade. No caso de prazo em número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL - ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA. Autoridades públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Lei Federal N°. 13.979/20; Medidas Provisórias N°. 926/20, 951/20, 961/20 e 1.047/21; Decretos Estaduais visando conter o avanço da doença. Não obstante o Prefeito Municipal de São Benedito - CE, emitiu vários decretos municipais com intuito de evitar a propagação do vírus, como decretos municipais ratificando no âmbito do Município de São Benedito os Decretos Estaduais com intuito de diminuir a circulação de pessoas e aglomerações a fim de evitar a propagação do Covid-19.

3.2. A presente situação atual em que se encontra não só o município, mas todo o país, com o aumento do número de casos e de mortes, e o surgimento de novas variantes do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), sugere medidas rápidas e eficazes dos gestores da área da saúde, objetivando equipar as unidades hospitalares para atendimento da demanda atual e possível aumento futuro, fazendo com que o município de São Benedito através da Secretaria de Saúde, resolva realizar processo licitatório para o objeto deste Termo de Referência.

3.3. O município de São Benedito teve nos últimos dias, uma elevação exponencial dos casos de COVID-19, e uma demanda maior para leitos hospitalares de suporte aos pacientes. Atualmente, o hospital de campanha, com 07 leitos de enfermaria, está impossibilitado de receber mais internações, e por isso, precisamos equipar os novos leitos do Hospital Municipal, que recentemente passou por uma grande reforma estrutural e no presente, possui uma Ala com 21 leitos (sendo: 03 leitos na sala vermelha, 03 leitos na sala amarela e 15 leitos de enfermaria) prontos para funcionar.

3.4. Sob esse viés, solicitamos dentro do processo licitatório a mobília e equipamentos necessários para estruturar estes leitos tão necessários para a população e equipar o Hospital de Campanha com equipamentos suficientes para o melhor tratamento possível aos pacientes acometidos do Covid-19.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As futuras contratações deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, estipulados neste termo de referência em especial em seu Anexo I – A Especificações Técnicas do Objeto.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

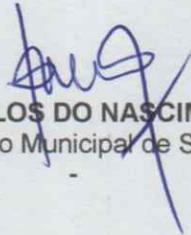
6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a obtenção da estimativa de preços realizou-se consulta a contratações similares de outros entes público bem como pesquisas realizadas com potenciais fornecedores, conforme mapas elaborados pelo setor de compras do Município, anexos ao processo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA) inerentes ao órgão(s) participante(s) estando em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

São Benedito – CE, 24 de maio de 2021.


LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I.A- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SUPOORTE DE SORO: Altura regulável inox, com rodízios box redondo em tubo de aço inox redondo 7/8 x 1.20mm, com 04 pés (h) – aisi304 coluna fixada à base em tubo de aço redondo de 7/8 x 1.20mm – aisi304 haste em tubo de aço inox redondo de 5/8 x 1.00 4 ganchos alternados mm- aisi 304, 4 ganchos alternados altura regulável por meio de manípulo pés com rodízios giratórios de 2” de diâmetro. dimensão aproximada mínimo 1000mm – máximo: 2100 mm	UNIDADE	15
2	BIOMBO HOSPITALAR: Biombo em aço inoxidável aisi 304, 03 faces para uso hospitalar, apresenta lonita termoplástica bege, 06 rodas de 02”, medidas aproximadas: c: 1.80m, a: 1.80m.	UNIDADE	10
3	CAMA FOWLER estrutura em tubos de aço com pintura epóxi pó , e tratamento anti-ferruginoso. cabeceira e peseira em plástico injetado resistente, removíveis . grades laterais em aço inoxidável, em tubos e com sistema escamoteável. leito em chapa de aço, perfurado, articulável, com pintura epóxi pó e tratamento anti-ferruginoso. comando com três manivelas proporcionando os movimentos fowler, semi-fowler, flexão de pernas, trendelemburg, proclive e inclinação. quatro pés com rodízios de 8”, sendo dois pés com freios em diagonal. deverá acompanhar suporte de soro em aço inoxidável. a cama deverá medir aproximadamente 1,90m x 0,90m, sendo que a chapa de aço que compõe o leito deverá acondicionar um colchão.	UNIDADE	21
4	COLCHÃO PARA CAMA FOWLER: com espuma de poliuretano, densidade 33 e 12cm de altura, revestido com courvim orion impermeável, com espessura de 8mm, nas dimensões 1,90mtx0,88mtx12cm, sendo que o courvim deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna.	UNIDADE	21
5	BOMBA DE INFUSÃO, volumétrica peristáltica linear, p/inf. de soluções por vias enteral ou parenteral, com conexão para equipo tipo gravitacional simples, taxa de infusão 1ml/h a 450ml/h, kvo de 3 ml/h ou menor conforme o fluxo da programação, volume infundido 0,1 a 9,999 ml, mostrador digital com indicação do volume infundindo e a infundir, velocidade, gotejamento, com alarmes fluxo livre, ar na linha, oclusão, bateria baixa, porta aberta, kvo, com programas para programação por ml/h e gotas/minuto, acompanha: bateria interna recarregável autonomia 2 horas a 25 ml/h, alimentação: 110/220 volts - 60 hz.	UNIDADE	4
6	CARRO DE EMERGÊNCIA. - estrutura construída em perfis estruturais de alumínio extrudado. - fechamentos laterais em poliuretano na cor azul e fechamento traseiro em PVC ou material de qualidade superior. - bandeja superior em poliuretano (ou material de qualidade superior) com borda de retenção e puxadores laterais - 05 gavetas confeccionadas em poliuretano, com trilho telescópico e puxadores em plástico injetado, sendo as 04 superiores de aproximadamente 150mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos e a gaveta inferior com altura aproximada de 300mm. - sistema que possibilite lacre único para todas as gavetas. - as primeiras duas gavetas superiores deverão apresentar aproximadamente 24 divisórias para armazenamento de medicação	UNIDADE	2

	<p>em poliestireno na cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte de soro ajustável na altura. - suporte para cardioversor com borda de proteção e dimensões aproximadas de 400mm x 400mm. - suporte para cilindro de oxigênio com fecho tipo velcro. - tábua de massagem cardíaca em acrílico. - régua com pelo menos 04 tomadas elétricas padrão nbr, 2p + t com cabo força de pelo menos 3m. - montado sobre rodízios giratórios de pelo menos 4", sendo 2 com trava e 2 sem trava e banda de rodagem em poliuretano - dimensões aproximadas: 1130mm x 860mm x 540 mm (altura x largura x profundidade) 		
7	<p>ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO, 4 portas tipo roupeiro de aço para vestiário</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 portas grandes • pitão individual para cadeado • pintura na cor cinza 	UNIDADE	4
8	<p>MESA RETA 100X060 PARA ESCRITÓRIO: medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - largura: 100cm - profundidade: 60cm - altura: 075cm <p>mesa retangular, tampo 15 mm com acabamento fita 1 mm, travessa em madeira 15 mm, estrutura em tubo de aço com fechamento lateral em madeira.</p>	UNIDADE	4
9	<p>MESA INOX TIPO MAYO, com rodízios 49x33 aproximado e altura ajustável.</p>	UNIDADE	6
10	<p>CAMA DE SOLTEIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • fabricada em madeira maciça • com colchão de 88 x 188 cm • com acabamento em verniz que garante a fácil conservação e durabilidade do produto • estrado p/ colchão sem acabamento 	UNIDADE	2
11	<p>ESCADINHA COM 2 DEGRAUS: estrutura em tubos de aço inoxidável, degraus em chapa de aço revestida de borracha antiderrapante. pés com ponteiros de borracha resistente</p>	UNIDADE	10
12	<p>PORTA SACO de estrutura em tubos redondo de aço inoxidável, (tipo hanper) com 3 rodízios de 3", e diâmetro de 50cm x 80cm de altura.</p>	UNIDADE	2
13	<p>OXÍMETRO DE PULSO: portátil adulto, de dedo para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente (spo2) e frequência cardíaca. visor oled (organic led) colorido de alta definição e precisão; curva pletismográfica de spo2; indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso; liga e desliga automaticamente após colocar ou retirar o dedo; funciona com apenas uma pilha AAA; resistente a gotas e borrifos d'água; indicado para uso adulto e infantil. especificações técnicas: faixa de spo2: 0 à 100% com resolução de 1%; precisão de spo2: _ 2% (entre 70% a 100%); faixa de pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 bpm; precisão de pulso: _ 1 bpm; deve possuir certificação do Inmetro e registro na Anvisa; dimensões aproximadas: altura: 38 mm x largura: 25 mm x comprimento: 67,5 mm; peso: 45g</p>	UNIDADE	5
14	<p>CADEIRA DE RODAS: para uso em paciente adultos, construída em tubos de aço com pintura epoxy, apoio de braços resistente escamoteável; assento e encosto em tecido resistente na cor preta; assento com almofada em espuma, apoio para os pés removíveis, dobrável em duplo x, aros movimentados sobre rolamentos de</p>	UNIDADE	2

	esfera, rodas dianteiras de aproximadamente 8" de diâmetro de borracha dura, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes com peso acima de 120 kg.		
15	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. cadeira individual fixa para uso em unidades de saúde, clínica e hospitais na coleta de sangue, com encosto em espaldar baixo, assento em formato anatômico – ergonômico e braçadeiras tipo concha, totalmente fabricados em polipropileno (pp) altamente resistente pelo sistema de injeção termoplástica na cor azul royal, nas dimensões: encosto 61 cm x 46,5cm. assento 54cm x 66cm e duas braçadeiras com estabilidade do apoio e hastes reguláveis para a altura por meio de manipuladores nas dimensões: 27 x 20 cm. a base de apoio da cadeira com capacidade de suportar a carga de 120 kg deve ser constituída em tubo de aço carbono redondo de diâmetro e espessura: 7/8 polegadas x 1,2mm, travessas horizontais e os pés com sapatas protetoras. altura do chão até o assento: 45cm. as medidas poderão sofrer variação de até $\pm 5\%$, exceto quando houver medidas mínimas determinadas. a montagem da cadeira é de responsabilidade do fornecedor. acompanha o produto: manual de fabricação e orientação de uso e manutenção da cadeira; certificado de garantia de 12 meses, contra defeitos de fabricação; certificado de conformidade de produto emitido pelo Inmetro ou ABNT.	UNIDADE	2
16	ARQUIVO AÇO, 4 gavetas p/ pasta suspensa, deslizamento da gaveta; trilho telescópico.	UNIDADE	6
17	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR: em madeira, MDF, MDP ou similar na cor branca com gaveta, porta e rodízios.	UNIDADE	8
18	LONGARINA COM 04 LUGARES: assento e encosto confeccionado em polipropileno termoplástico anatômico, assento medindo 410 mm x 4650 mm, encosto medindo 2650 mm x 4650 mm, pés laterais em tubo de aço redondo. a estrutura horizontal em tubo de aço retangular 30 x 50 parede de 1,50 mm com acabamento com ponteira de polipropileno injetado.	UNIDADE	3
19	LIXEIRA EM POLIPROPILENO - ultrarresistente, capacidade 15 litros na cor branca, unidade dimensões: altura (cm): 44,5 largura (cm): 32,5 comprimento (cm): 30,5 - tampa aciona com pedal através de haste metálica. - aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo.	UNIDADE	20
20	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, tipo aneroide, modelo manômetro em formato de relógio, material base corpo em duralumínio, graduação mostrador 0 a 300 mm/hg, tamanho adulto, características adicionais escala bem visível, componentes braçadeira nylon, fecho velcro, manguito e pera de látex, outros componentes válvula com rosca, sistema de proteção antiqueda. deve apresentar registro no ministério da saúde, certificado do Inmetro, garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	5
21	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO; visor de LCD; faixa de medição de -30°C a 230°C ; medição em $^{\circ}\text{C}$; resolução: $0,1^{\circ}\text{C}$; tempo de resposta máximo 1s; emissividade 0,95; precisão $\pm 2^{\circ}\text{C}$; função máxima e mínima; desligamento automático em no máximo 15s. calibração RBC em três pontos, sendo 4 deles nos pontos ($2,0$; $4,0$ e $6,0$) $^{\circ}\text{C}$ e 9 nos pontos ($15,0$; $20,0$ e $25,0$) $^{\circ}\text{C}$	UNIDADE	10
22	CENTRAL DE RAIOS X - Sistema de Impressão de filmes radiográficos a laser geral e demais modalidades médicas, carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 125 filmes; resolução de impressão de no mínimo 300 dpi; resolução output de contraste de	UNIDADE	1



no mínimo 14 bits; 01 gaveta com capacidade de trabalhar com todos os tamanhos de filmes (um por vez) carregados no equipamento. Controle da densidade do filme; conexão com equipamentos de CR e outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; alimentação elétrica 110 V/60Hz ou 220V/60Hz. Nobreak compatível. Equipamento com registro na ANVISA. Desenvolvida para as instituições de médio-pequeno porte, esta licença permite o armazenamento de imagens e visualização remota dos exames sem a necessidade de uma estrutura completa de PACS. Armazenamento de imagens nos modos para Processamento e para Apresentação Importar imagens.

- Sistema de Digitalização de Imagens convencionais efetuado em equipamentos de Digitalização de imagens com possibilidade de resolução de 6 pixels/mm em modo padrão, e 12pixels/mm em alta resolução para todos os tamanhos de cassetes; - Capacidade de processamento de 60 chassis no tamanho 35x43cm. - Escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons); -Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete através de um leitor de código de barras, assim como associar automaticamente a imagem adquirida-Estação de cadastramento de pacientes e manipulação de imagens dotados de conexão dicom 3.5 com as seguintes características: - Monitor painel de toque (LCD) de 21.5 polegadas; - Memória local de no mínimo 8 gb; - Disco rígido local de 1tb ; - Leitor óptico de barras e/ou por radiofrequência para identificação dos chassis; - Armazenamento em disco local (HD) de no mínimo 10.000 imagens. - Efetuar de modo automático o enegrecimento de borda da imagem digitalizada. - Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; - Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas; - Inserção de texto livre na imagem - Reversão ou rotação de imagem - Alteração do brilho e contraste das imagens; - Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; - Função para aceitar/rejeitar imagem; -Possuir algoritmo de compressões de imagens DICOM sem perda da qualidade da imagem; -Zoom de regiões de interesse; - Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida; -Filtro para remoção de gradeamento (Efeito Moiré); - Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; - Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; -Possibilidade de disponibilizar imagens para no mínimo 04 (quatro) estações de visualização simultâneas. - Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS); - Sistema completo com LAN Fast Ethernet; -Formatar a impressão com até 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; - Placas de fósforo (cassetes) disponíveis no tamanho 20x25 cm, 25x30 cm, 35x43 cm. ; Acompanha o Cassetes para digitalizador nos tamanhos: - 02 (dois) chassis com placa de fósforo tamanho 35x43cm para Raios-X ou tamanhos similares; - Assistência técnica localizada no mesmo estado do Ceará; -No-break compatível com aparelho ofertado de no mínimo 2 kVa. - Treinamento no local dos técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização. - Registro e manual traduzido em português devidamente registrado na ANVISA.

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS(MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bens e equipamentos para abertura de leitos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no Hospital de Campanha do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico N° 2021.06.07.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços, incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	*					

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

* Os itens ofertados, quando necessário, deverão ser registrados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.



Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade nº. _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXXX/___

PROCESSO N.º 2021.06.07.01

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 2021.06.07.01

VALIDADE DA ATA: __/__/____

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____, sede na _____, vencedora da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 2021.06.07.01, considerando o julgamento da licitação pelo critério de Menor preço por item, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao Decreto Municipal 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bens e equipamentos para abertura de leitos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no Hospital de Campanha do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, do Pregão nº. 2021.06.07.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 2021.06.07.01.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pelo detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 2.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta vencedora.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem 2.5 a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de seis meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais. **(conforme §5º do art. 5º da MPV nº 1.047, de 03 de maio de 2021).**

2.10 - As condições de fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do edital, ata de registro de preços, contrato e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Edital e nas condições previstas no Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens registrados,

com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao Edital da licitação, inclusive a seus Anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e **Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021**.

CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo (Órgão Gerenciador).

4.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Secretária de Saúde do Município de São Benedito/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na **Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021**, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretária de Saúde, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3 - As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" poderão ser realizadas até o limite, por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.2.4 - As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador (Secretaria de Saúde) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.4.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de seis meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais. **(conforme §5º do art. 5º da MPV nº 1.047, de 03 de maio de 2021).**

Parágrafo Único – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até os limites especificados na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito/Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ata de registro de preços e contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

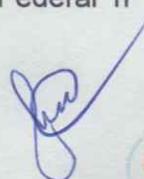
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador - Secretaria de Saúde, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de retirar a respectiva Nota de Empenho ou não assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;



f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Nº. 2021.06.07.01 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Benedito/CE, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor da Secretaria Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO





P M S B
F L S N° 146

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____



- ANEXO ÚNICO -

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.07.01

PROCESSO Nº 2021.06.07.01

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Benedito e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Pregão Eletrônico Nº 2021.06.07.01.

OBJETO:

O objeto da presente solicitação consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bens e equipamentos para abertura de leitos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no Hospital de Campanha do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades do município de São Benedito/CE.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	EMPRESA FORNECEDORA
TOTAL GERAL							

São Benedito/CE, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA ABERTURA DE LEITOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, através da **Secretaria de Saúde**, neste ato representado pelo _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2 - CONTRATADA – _____

1.3 - FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo Eletrônico n.º 2021.06.07.01, homologada em ____ de _____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e **MPV nº 1.047, de 03 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - OBJETO – O presente contrato objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bens e equipamentos para abertura de leitos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no Hospital de Campanha do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL						

2.2 – ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela acima.

2.2.1.1 - Os bens e equipamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do registro emitido pela ANVISA, conforme o caso.

2.2.1.2 - Os bens e equipamentos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.2.1.3 - Os bens e equipamentos deverão, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.

2.2.2 - Não serão aceitos bens e equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente contrato.

2.3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.3.1 - As entregas dos bens e equipamentos deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento das ordens de compra formalizadas por setor competente.

2.3.2 - As entregas dos bens e equipamentos, deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de compra.

2.3.3 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços, havendo alteração quanto às especificações, o bem ou equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.4 - O recebimento dos bens e equipamentos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o órgão contratante.

2.3.5 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.

2.3.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.3.7 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

2.3.8. - Quanto ao recebimento:

2.3.8.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.3.8.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.8.3 - Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá a contratada também descarregar os bens e equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

2.3.8.4 - Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos bens e equipamentos no momento da entrega, bens e equipamentos com aparência duvidosa não serão aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.2.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.6 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.7.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - O prazo para entrega dos bens e equipamentos, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 - O prazo de vigência do contrato terá duração de seis meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19. **(conforme art. 14 da MPV nº 1.047, de 03 de maio de 2021).**

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos bens e equipamentos;

6.1.2 - impedir que terceiros forneçam os bens e equipamentos, objeto desta contratação;

6.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.4 - devolver os bens/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.1.5 - solicitar a troca dos bens/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos bens e equipamentos, objeto da contratação;

6.1.7 - Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.1.8 - E aquelas também previstas no Termo de referência anexo do edital.

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- 6.2.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 6.2.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 6.2.5 - responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens e equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 6.2.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos bens e equipamentos solicitados;
- 6.2.7 - efetuar a entrega dos bens e equipamentos, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.2.8 - efetuar a troca dos bens e equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 6.2.9 - comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.
- 6.2.11 - À CONTRATADA caberá, ainda:
- 6.2.11.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.2.11.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens e equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 6.2.11.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos bens e equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.11.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.2.11.5 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.2.11.6 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 6.2.11.7 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 6.2.11.8 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos bens e equipamentos objeto da(s) ordem(ns) de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Secretaria de Saúde.
- 7.2 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Secretaria de Saúde.
- 7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

- 7.5 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso;
- 7.5.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
- 7.5.2 - Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega dos bens e equipamentos, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, e **MPV nº 1.047, de 03 de maio de 2021**, desde que haja interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. **(conforme art. 13 da MPV nº 1.047, de 03 de maio de 2021).**
- 8.2.1 - a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, e no edital de licitação, será aplicada ao contratado, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 9.1.1 – no caso de atraso na entrega dos bens segundo o prazo definido na cláusula quarta deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculada na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.
- 9.1.1.1 - o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.
- 9.1.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 9.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- 9.2 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

- 11.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ___ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

